



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 400, de 6 de setembro de 2018

Concede permissão de uso de espaço público integrante do Autódromo “Rafael Sperafico” à Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido em Ofício da Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT, datado de 3 de setembro de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedida à Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT, inscrita sob o CNPJ 08.281.291/0001-45, com sede na Rua General Alcides Etchegoyen, 1513, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso da pista de arrancada do Autódromo “Rafael Sperafico” e adjacências da pista, de propriedade do Município, para a realização de treinamentos de pilotos, competições, festivais e demais eventos relacionados à modalidade, de que a permissionária venha a participar e/ou realizar.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

**Art. 2º** – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades esportivas, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

**Art. 3º** – Serão de responsabilidade da Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT a manutenção, a conservação e a limpeza da pista de arrancada do Autódromo “Rafael Sperafico” e adjacências, e ao Município de Toledo as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica relativas ao bem concedido.

**Art. 4º** – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar e/ou realizar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais

eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de quinze dias após o término da vigência desta permissão de uso.

#### **Art. 5º** – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do bem público a ela ora cedido;

II – liberar o espaço público descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

#### **Art. 6º** – Fica vedado à permissionária:

I – ceder a pista de arrancada e demais dependências descritas neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

**Art. 7º** – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ROBSON RECALCATTI**

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 2

### PORTARIA Nº 399, de 6 de setembro de 2018

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 395/2018, que nomeou aprovadas no Concurso Público nº 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

considerando a solicitação contida no Ofício nº 219/2018 – SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica sem efeito a alínea “g” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 395, de 30 de agosto de 2018, que nomeou **Maria Silvana Barros Silva** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação no Município de Toledo, para atendimento das demandas da Secretaria da Cultura. **DATA DE ABERTURA:** 26 de SETEMBRO de 2018, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma e reparos na Escola Municipal Vereador José Pedro Brum (CAIC), localizada na Rua Hermínio Nichetti, quadra nº 1474, Loteamento Jardim Maracanã II, neste município de Toledo/Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 01 de OUTUBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 127.251,52 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **18 de setembro de 2018**, às **18h00min**, no **Auditório da Prefeitura Municipal**, objetivando apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de setembro de 2018

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado, na data de 16 de março de 2018, entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

### RESOLUÇÃO Nº 17, de 10 de setembro de 2018

Referenda Termo de Cooperação firmado entre o Município de Toledo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Unidade de Educação profissional e Tecnológica do Senac em Toledo, visando a concessão de campo de estágio supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Cooperação firmado, na data de 18 de junho de 2018, entre o Município de Toledo e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Unidade de Educação profissional e Tecnológica do Senac em Toledo.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Toledo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Unidade de Educação profissional e Tecnológica do Senac em Toledo, visando a concessão de campo de estágio supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 4

### RESOLUÇÃO Nº 18, de 10 de setembro de 2018

Referenda Termo de Acordo Judicial proposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Ação Civil Pública de Nunciação de Obra Nova, autuada sob nº 0000521-45.2013.8.16.0170, movida pela Associação de Moradores e Amigos do Jardim La Salle de Toledo - Paraná, em face do Município de Toledo e Dal Bosco Engenharia e Construções Ltda.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Acordo Judicial proposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na data de 6 de julho de 2018, na Ação Civil Pública de Nunciação de Obra Nova, autuada sob nº 0000521-45.2013.8.16.0170, movida pela Associação de Moradores e Amigos do Jardim La Salle de Toledo - Paraná, em face do Município de Toledo e Dal Bosco Engenharia e Construções Ltda.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Acordo Judicial proposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Ação Civil Pública nº 0000521-45.2013.8.16.0170, movida pela Associação de Moradores e Amigos do Jardim La Salle de Toledo - Paraná, em face do Município de Toledo e Dal Bosco Engenharia e Construções Ltda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

### RESOLUÇÃO Nº 19, de 10 de setembro de 2018

Referenda Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) visando a prorrogação de prazo do período de cedência de advogado ao Município.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

**Art. 2º** - Fica referendado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) visando a prorrogação de prazo do período de cedência de advogado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 5

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de abrigo para ponto de ônibus (Reurbanização Rua dos Pioneiros) conforme contrato Nº 247/2018 firmado com o Município de Toledo/PR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **21/09/2018**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 21/09/2018** às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 06/09/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) ou [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br). Toledo-PR, 05 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de setembro de 2018

**Delibera a nova composição da Comissão Permanente Técnica para Convocação dos Segmentos da Sociedade Civil para Plenárias de Composição do Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO).**

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal Nº 2.210/2015, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **10 de setembro de 2018**, no Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, Jardim Coopagro, Toledo-PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar composição na Comissão Permanente Técnica para Convocação dos Segmentos da Sociedade Civil para Plenárias de Composição do Conselho Municipal de Juventude de Toledo/PR COMJUTO, com os seguintes membros:

- Jairo Luiz Cerbarro
- Oséias Soares dos Santos
- Rodrigo Mateus Hansen
- Eduardo Timm Batista
- Fernanda Fetter
- Adilson Miguel Alberton

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 10 de setembro de 2018.

**Jairo Luiz Cerbarro**  
Presidente do COMJUTO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE TOLEDO-PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, Pr **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **13 de setembro de 2018, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195-Jardim La Salle. O objetivo da reunião é:

- Deliberação da Ata 06/2018;
- Agendamento das visitas às escolas e CMEIs;
- Recomposição da Secretaria Executiva do CAE;
- Informes gerais.

Toledo, 11 de setembro de 2018.

**Valdemir Domingues Fernandes Ladeia**  
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação  
Escolar-CAE  
Toledo, Pr.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 6



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

Toledo, 11 de Setembro de 2018.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Conselheiras Titulares e CONVIDA as Conselheiras Suplentes e demais interessadas(os) para a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, a realizar-se no **dia 19 de Setembro de 2018**, quarta-feira, às **15horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas para as Mulheres, cito à **Rua Mario Pudell, 140-A, Vila Pioneiro**, Toledo/PR. Tendo a seguinte pauta:

- a) Organização das atividades do “Outubro Rosa”
- b) Assuntos Gerais.

**Ana Maria Rodrigues Lopes Oliveira**

Presidente do CMDM

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

Dispõe sobre a Convocação dos segmentos da Sociedade Civil para Plenárias de Composição do Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO.

Considerando que, nos termos do parágrafo 10, Artigo 5º, da Lei Nº 2210, de 16 de Setembro de 2015, que deverá ser mediado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Juventude e por representantes do Conselho Municipal da Juventude, através de Plenárias Convocadas para esta Finalidade;

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo, através da Comissão Permanente Técnica para Convocação dos Segmentos da Sociedade Civil para Plenárias de Composição do Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO) Resolve:

1. CONVOCAR os Segmentos da Sociedade Civil, conforme inciso II, do Artigo 5º, da Lei Nº 2210, de 16 de setembro de 2015, para a realização das plenárias, com o objetivo de eleger as entidades e/ou movimentos que representarão a sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO. Conforme data, horário e local abaixo descritos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 7

PLENÁRIAS			
SEGMENTO/MOVIMENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Entidades e Clubes de Serviços	19/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Instituições de Nível Superior e de Nível Técnico	19/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Movimentos de Direitos Humanos	20/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Estudantil secundarista	20/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Movimentos Artísticos e Culturais	21/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Estudantil Universitário	21/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs
Organizações Juvenis Religiosas	21/09/2018	Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli. Localizado na Avenida Maripá, 1831, Jardim Europa.	19:00 hrs

## 2. Documentação:

I – Para que as Plenárias possam ser validadas, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Juventude os seguintes documentos até a data de 05/10/2018:

II – Ata da Plenária com indicação das entidades e/ou Movimentos escolhidos para a vaga de titular de Suplente;

III – Lista de Presença.

## 3. INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

Após a realização das plenárias, as entidades e/ou movimentos escolhidas para a vaga de representante titular e suplente no COMJUTO, deverão encaminhar através de ofício o nome dos Conselheiros que representarão o referido segmento, acompanhado da cópia da documentação pessoal dos indicados, até 05/10/2018.

## 4. POSSE:

A Posse e a Apresentação dos novos Membros do COMJUTO será realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 19 horas, no Auditório do Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli, Jardim Europa, no mesmo dia que acontecerá o Fórum municipal da Juventude.

Toledo, 10 de Setembro de 2018.

**Jairo Luiz Cerbarro**  
Presidente do COMJUTO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 8

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 29, de 05 de SETEMBRO de 2018.

**Delibera pela aprovação da Prestação de Contas da PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao segundo semestre de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas – repasse fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos de idade, do segundo semestre de 2017 (julho a dezembro), conforme especificado abaixo:

#### FMAS

- I – Valor previsto: R\$ 2.947.798,71
- II – Valor recebido: R\$ 2.947.798,71
- III – Valor gasto: R\$ 1.163.800,70

#### FEAS

- I – Valor previsto: R\$ 90.000,00
- II – Valor recebido: R\$ 67.500,00
- III – Valor gasto: R\$ 1.742,00

#### FNAS:

- I – Valor previsto: R\$ 180.000,00
- II – Valor recebido: R\$ 180.000,00
- III – Valor gasto: R\$ 70.197,72

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família para o saldo superior a 30% na referida prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 15, de 16 de maio de 2018.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 30, de 05 de SETEMBRO de 2018.

**Delibera pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Centro da Juventude, referente ao primeiro semestre de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando a Deliberação 40/2017 do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro – , referente ao primeiro semestre de 2018 (janeiro a junho), conforme especificado abaixo:

#### FMAS

- I – Valor previsto: R\$ 494.234,12
- II – Valor recebido: R\$ 134.165,04
- III – Valor gasto: R\$ 134.165,04

#### FEAS

- I – Valor previsto: R\$ 595.000,00
- II – Valor recebido: R\$ 395.000,00
- III – Valor gasto: R\$ 15.210,00

#### FNAS:

- I – Valor previsto: R\$ 257.164,68
- II – Valor recebido: R\$ 0
- III – Valor gasto: R\$ 77.113,00

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família para o saldo superior a 30% na referida prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TOLEDO/PR - CMAS  
RESOLUÇÃO N.º 31, de 05 de SETEMBRO de 2018.  
Delibera pelo apoio a não adesão ao  
Programa Futuro na Mão.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando o Ofício Circular nº 43/2018/MDS/SENARC/SNAS que convida para a 3ª Semana de Formação de Facilitadores de Educação Financeira do Programa Futuro na Mão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Apoiar o Município de Toledo, quanto a NÃO ADESÃO à execução do Programa Futuro na Mão.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TOLEDO/PR - CMAS  
RESOLUÇÃO N.º 32, de 05 de SETEMBRO de 2018.**

**Delibera por não analisar a documentação para inscrição no CMAS da entidade Provopar Estadual Ação Social – PR no ano de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando o recebimento do processo do Provopar estadual Ação Social - PR por e-mail no dia 18 de julho de 2018;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de

outubro de 2012 que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 47, de 04 de dezembro de 2013, que estabelece prazo de até a primeira quinzena do mês de Março de cada ano para protocolar solicitação de inscrição e manutenção de inscrição no CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Não realizar análise documental do processo encaminhado para inscrição no CMAS da entidade Provopar Estadual Ação Social do Paraná para o ano de 2018, tendo em vista o envio da documentação por e-mail e fora do prazo estabelecido.

**Art. 2º** - A entidade poderá solicitar inscrição no CMAS para o ano de 2019.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TOLEDO/PR - CMAS  
RESOLUÇÃO N.º 33, de 05 de SETEMBRO de 2018.**

**Delibera pela elaboração de moção de repúdio sobre a Lei nº 13.714 que altera a LOAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando a Lei nº 13.714 que altera a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, alertando que não compete à Assistência Social definir ações da área da política de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar elaboração de moção de repúdio sobre a Lei nº 13.714 que altera a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - alertando que não compete à Assistência Social definir ações da área da política de saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2018

Edição nº 2.108

Página 10

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS RESOLUÇÃO N.º 34, de 05 de SETEMBRO de 2018.

**Delibera por alterações no PPA –  
Plano Plurianual para o exercício de  
2018-2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de setembro de 2018**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar alterações no PPA – Plano

Plurianual para o exercício de 2018-2021, conforme segue:

- a) **Retirada da Ação 169 (implantar unidade do CERTI com Salão de Eventos Multiuso na Região do Panorama/São Francisco - 533,33m<sup>2</sup>)**, do Programa 38 (Proteção Social Básica para Idosos);
- b) **Inclusão na Ação 178 (construção e Adequação de Unidades de Atendimento do Programa de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias) construção de Casa de Passagem e execução dos serviços inerentes no Programa 41 (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias).**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de setembro de 2018.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.